



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

EDITAL Nº 12/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos **Adilson Costa**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Governador Celso Ramos – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

- a) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) Supervisionar o Censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e ainda, receber e analisar as prestações de contas referente a este programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação deste recurso e encaminhamento deles ao FNDE.
- d) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município.
- e) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação destes recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- f) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) Atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente a prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.





1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a criação e a composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – Não é remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;

V – Veda, no caso de conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária da unidade de ensino em que atua;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI – Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes asseguradas os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.





2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I – 01 (um) titular e 01(um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

II – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

III – 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública;

IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos Professores da Educação Básica Pública.

2.2 Para os incisos I, II e III, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

2.3 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins destes profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais/Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.





3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1JkpA3P3ah9s3xJARQfC5NV01lrd1R7i5t2vGbFIXMHliWQ/viewform>
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
- 3.3 O prazo para a realização das inscrições *online* é das 08h00min do dia 11/03/2021 até as 18h00min do dia 20/03/2021.
- 3.4 Não haverá inscrições de forma presencial.
- 3.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.
- 3.6 A Secretaria Municipal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.
- 3.8 Caso haja mais inscrições do que vagas haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria.
- 3.9 Caso não haja inscrições suficientes, as vagas serão preenchidas por meio de indicação e/ou eleição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados serão publicados na página da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no dia 23/03/2021 às 15h00min.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 15h00min às 17h00min do dia 23/03/2021, por meio do e-mail: programasfederaiscf@gmail.com.

4.3 O resultado final, após a análise dos recursos será publicado na página da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no dia 23/03/2021 às 18h00min.

Governador Celso Ramos - SC, 08 de março de 2021.

ADILSON COSTA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura